



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 166/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2017

EDITAL Nº 030/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº. 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº. 485 apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, na qualidade de vencedora do **Pregão nº 025/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **Decreto Municipal nº 549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

DENTENTORA

DENOMINAÇÃO: A RODRIGUES COMERCIO DE VARIEDADES – ME

ENDEREÇO: Rua Benedito Rennó, nº 60, Jardim São Paulo, Aparecida, S/P - CEP 12.570-000

CNPJ nº 04.043.505/0001-94 - Tel. (12) 3108-1195

REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Luís de Oliveira Andrini

CPF nº 094.192.398-37 - **RG nº** 20.144.534-7

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL:

1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.2.1. - Edital do PREGÃO nº 025/2017 e seus Anexos.

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. Unit.	VL. Total
Lote: 27 - MASSA CORRIDA 18 L PVA	EUCATEX	400	R\$ 38,92	R\$ 15.568,00
Lote: 28 - MASSA CORRIDA 18 L PVA - ME E EPP	EUCATEX	100	R\$ 38,92	R\$ 3.892,00
Lote: 33 - BROCHA QUADRADA	ATLAS	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
Lote: 34 - BROCHA QUADRADA - ME E EPP	ATLAS	30	R\$ 4,30	R\$ 129,00
Lote: 35 - PINCEL 3/4", CABO PLÁST. DE COR AMARELA, FORMATO MÉDIA, PÊLO CERDA PRETA, VIROLA ESTANHADA	ATLAS	80	R\$ 3,15	R\$ 252,00
Lote: 36 - PINCEL 3/4", CABO PLÁST. DE COR AMARELA, FORMATO MÉDIA, PÊLO CERDA PRETA, VIROLA ESTANHADA – ME E EPP	ATLAS	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
Lote: 37 - PINCEL 4", CABO PLÁST. DE COR AMARELA, FORMATO MÉDIA, PÊLO CERDA PRETA, VIROLA ESTANHADA	ATLAS	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
Lote: 38 - PINCEL 4", CABO PLÁST. DE COR AMARELA, FORMATO MÉDIA, PÊLO CERDA PRETA, VIROLA ESTANHADA – ME E EPP	ATLAS	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
Lote: 39 - PINCEL DE LETRA REDONDO CABO LONGO	ATLAS	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
Lote: 40 - PINCEL DE LETRA REDONDO CABO LONGO - ME E EPP	ATLAS	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
Lote: 43 - ROLO DE PINTURA ESPUMA 10 CM	3M	80	R\$ 4,30	R\$ 344,00
Lote: 44 - ROLO DE PINTURA ESPUMA 10 CM - ME E EPP	3M	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
Lote: 47 - ROLO DE 100% LÃ DE CARNEIRO 23CM	ATLAS	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Lote: 48 - ROLO DE 100% LÃ DE CARNEIRO 23CM - ME E EPP	ATLAS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL:				R\$ 36.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1. - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao Setor de Compras, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do fax 12 3112-9200 e/ou por meio do e-mail: compras@potim.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93 e suas alterações vigentes.

2.3. -O prazo máximo de entrega do material é de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1. - Entregas parceladas nos endereços indicados de acordo com o setor solicitante:

- Setor de Obras e Viação, localizado na Avenida Miguel Vieira dos Santos s/n, Bairro Morada dos Marques, Potim/SP, CEP 12.525-000, **CONFORME TERMO DE REFERENCIA, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.**

2.4. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

4.1. - O preço a ser pago é de R\$ 36.320,00 trinta e seis mil, trezentos e vinte reais).

4.2. - O valor do contrato onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Almoxarifado Central

Dotação: 0201 – Gabinete do Prefeito

020101 – Gabinete do Prefeito e Dependências

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete e Dependências

05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0201 – Gabinete do Prefeito

020102 – Assessoria de Imprensa

24.721.0002.2031 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

14 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0203 – Divisão de Planejamento

020301 – Assessoria e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

15.451.0003.2030 – Assessoria de Planejamento

43 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0204 – Divisão de Administração e Finanças

020401 – Setor de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção da Administração Geral e Dependências

56 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020501 – Coordenação do Ensino

12.361.0008.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental

89 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020502 – Fundeb

12.361.0009.2034 – Apl. dos Recursos do Fundeb Ensino Fundamental - Outros

136 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020503 – Merenda Escolar

12.306.0014.2012 – Distribuição de Merenda

161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020505 – Esporte e Recreação

27.812.0015.2013 – Desporto Amador

186 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0205 – Divisão de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

020506 – Cultura e Turismo

13.392.0016.2014 – Coordenação da Cultura

211 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0206 – Divisão de Saúde

020601 – Coordenação em Saúde

10.122.0017.2015 – Coordenação da Saúde

248 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social

020701 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0021.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

300 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0207 – Divisão de Promoção Social

020702 – Fundo de Solidariedade

08.244.0021.2018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

317 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação

020801 – Serviço de Água e Esgoto

17.512.0018.2016 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico

360 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação

020802 – Serviço Urbanos e Rurais

15.452.0023.2022 – Manutenção do Setor de Serviços Públicos

376 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Dotação: 0208 – Divisão de Obras e Viação
020803 – Setor de Trânsito
15.451.0026.2023 – Serviços de Trânsito
399 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação: 0210 – Setor de Agricultura
021001 – Setor de Agricultura
20.606.0029.2051 – Manutenção das Atividades da Agricultura
406 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.3. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3.1. - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos / serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.4. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal / Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.4.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital do Pregão nº025/2017** e em sua proposta.

5.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. - Responsabilizar-se pela entrega, no endereço indicado na Ordem de Entrega.

5.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2.1. - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do veículo ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

8.2.2. - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato:

a) quando o atraso na entrega do veículo ultrapassar 15 dias da data que deveria ser entregue o objeto;

8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

8.3.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.2 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3.2.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3.2.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1.- Fica designado o servidor Manoel Roger de Castro do Setor Almoxarife, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, 13 de julho de 2017

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

A RODRIGUES COMERCIO DE VARIEDADES – ME

CNPJ: 04.043.505/0001-94

FÁBIO LUÍS DE OLIVEIRA ANDRINI

CPF: 094.192.398-37

Testemunhas:

JULIO BUSTAMANTE SÁ
CPF 154.191.218-75

ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES
CPF 247.758.258-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: A RODRIGUES COMERCIO DE VARIEDADES – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 13 de julho de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: A RODRIGUES COMERCIO DE VARIEDADES – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 070/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 13 de julho de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: A RODRIGUES COMERCIO DE VARIEDADES – ME

RESPONSÁVEL: FÁBIO LUÍS DE OLIVEIRA ANDRINI

CONTRATADA